



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Câmara Municipal de Mangaratiba*

INDICAÇÃO N.<sup>o</sup> 17/2023.

Ao Expediente  
p/ Leitura  
Em 02 MAR 2023  
Presidente

Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida em favor da nossa coletividade.

**“Solicitar junto à Secretaria competente a permanência do horário das creches do município de Mangaratiba até as 17 horas”.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação justifica-se pelo fato de que os pais ou responsáveis costumavam buscar os alunos na creche às 17 horas e estão programados para o determinado horário, não possuindo alternativa para buscá-los mais cedo.

Qualquer mudança de horário precisa ser precedida de um levantamento prévio, sendo certo que os pais ou responsáveis de alunos precisam ser ouvidos, assim como os profissionais da educação e todos os interessados, não sendo recomendável que decisões sejam tomadas abruptamente. É fundamental programar a entrada e saída dos alunos de acordo com o perfil do público, o que torna indispensável ao gestor conhecer a comunidade, os meios de transportes utilizados e a distância média percorrida da residência ao CEIMs, o que torna mais fácil planejar a abertura dos portões e a recepção dos estudantes e familiares. A mudança de horário interferirá também na parte da alimentação das crianças. Portanto, requer-se que o horário de saída dos CEIMs seja revisto com o restabelecimento do término do atendimento e do funcionamento de tais unidades para as 17 horas.

Mangaratiba, 01 de março de 2023.

VEREADOR  
**HUGO GRAÇANO**

**APROVADO**  
Em 02 MAR 2023  
Presidente

Câmara Municipal de Mangaratiba